









FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

que informa.

Ao digitarmos o DOI de um artigo em uma ferramenta de busca, é possível o acesso direto ao artigo, sem a necessidade de fornecer outras informações, como autor, periódico, volume, fascículo, ano de publicação ou páginas. Da mesma forma, ao alimentarmos nossos currículos on-line, existe a possibilidade de fornecermos apenas o DOI de uma publicação e sua inserção se fará automaticamente, de forma correta e com todos os dados necessários.

Com a modernização e a divulgação dos meios eletrônicos de alimentação de currículos - como o Lattes, em nosso meio - e a necessidade de simplificação dos métodos de alimentação de informações, haver um número DOI em cada artigo é praticamente obrigatório.

A contratação do serviço de DOI ((Digital Object Identifier) tem por objetivo fornecer maior publicidade, segurança e acesso mundial às obras científicas produzidas por estudantes, servidores, docentes e pesquisadores, sobretudo da Unemat. O DOI possibilita que trabalhos e artigos científicos, uma vez depositados e publicados com seu respectivo código alfanumérico Digital Object Identifier (DOI), estejam disponíveis para consultas de qualquer lugar do mundo, além de garantir que as publicações sigam diretrizes editoriais das principais bases de indexação, bem como da CAPES ao avaliar o periódico à luz dos critérios do WebQualis.

Para utilização do DOI no âmbito da Unemat, faz-se necessário contratar uma empresa a fim de que seus periódicos possam conter os códigos alfanuméricos.

Nesse sentido, para as revistas científicas e livros, a aquisição do depósito DOI é de suma importância para a integração com outras plataformas e indexadores, nacionais e estrangeiros, os quais exigem que artigos científicos ou livros publicados contenham o respectivo registro do DOI. Além disso, o registro também é relevante para os sistemas de avaliação dos periódicos como o CAPES Qualis, assim como, na avaliação dos programas de pós-graduação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Trata-se, portanto, de inovação que tem se tornado uma exigência e confere maior valor,

Pág. 4

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facea/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/R3P2WZDZDFR28RCH>. Assinado por: SAMUEL LONGO em 27/06/2024.



UNEMATDTC202446221A





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

credibilidade e segurança aos periódicos científicos eletrônicos. Assim, como as revistas científicas da Unemat possuem periodicidade trimestral e os livros, é necessária e importante a contratação e manutenção contínua do serviço de fornecimento de DOI para que cada obra/artigo de caráter artístico, cultural e científico publicado possua o referido registro ativo para identificação.

É importante destacar que a contratação do DOI para a Unemat, trará maior credibilidade e aprimoramento na indexação, armazenamento, identificação e localização, em ambiente virtual, dos trabalhos produzidos e publicados pelo Portal de Periódicos, além de facilitar o registro dos trabalhos publicados nos currículos Lattes pelos pesquisadores.

#### 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. O serviço deve ser ofertado e executado de forma contínua, via Editora Unemat, vinculada à contratada responsável pela atribuição e disponibilização do DOI para as publicações científicas as quais a Unemat demande, visando manter a qualidade e as diretrizes editoriais das publicações científicas. Além da oferta dos serviços de DOI, a contratada deve oferecer consultoria ao longo da vigência do contrato através de capacitação/treinamento à equipe gestora.

A contratada deve disponibilizar e garantir a manutenção contínua do DOI, para as publicações oriundas de periódicos que possuem periodicidade trimestral, além dos livros, que possuem publicação via fluxo contínuo, haja visto, ser imprescindível que cada publicação tenha o registro ativo.

A implementação do DOI para as publicações científicas da Unemat, especificamente os oriundos dos livros e das Revistas promoverá a integração com outras plataformas e indexadores nacionais e internacionais que exigem o registro do DOI, além de ser um item relevante na classificação e avaliação do Qualis-Periódicos, que é um conjunto de procedimentos utilizados na avaliação de periódicos científicos no Brasil, criado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 1988. Esse instrumento é fundamental quando se trata da produção intelectual, já que classifica os periódicos científicos: A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C, com A1 sendo a classificação mais







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução.

O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, limite de 10 anos, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.525/22.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de de 24 (vinte e quatro) meses, limite de 10 anos, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.525/22.

### 7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência poderão ser realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): no local de endereço da contratada.

### 7.9. Forma de execução.

7.10. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por demanda, devendo observar as rotinas abaixo:

7.10.1. Descrição detalhada do serviço, seus métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

7.11. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no local de endereço da contratada.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que trata-se de prestação de serviços comuns.

Pág. 7

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMAT/DIC/2024446221A









GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

**11.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**11.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**11.16.1.** Relatórios e demais ações pertinentes ao recebimento do objeto, devendo estar alinhadas à Lei n.º 14.133/2021, ao Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e IN pertinente]

## 12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**12.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

**12.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**12.1.3.** Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se

Pág. 10

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATDTC202446221A





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

fizerem necessários.

**12.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**12.1.5.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

**12.1.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**12.1.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## 12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

**12.2.1.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**12.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**12.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**12.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

**12.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**13.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

#### **13.3. Habilitação jurídica:**

**13.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**13.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

**13.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.



UNEMATDTC202446221A







FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

**13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**13.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**13.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**13.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**13.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**13.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**13.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação

Pág. 14

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATDTC202446221A





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.5. Habilitação econômico-financeira:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**13.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**13.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

**13.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumento?lowbee\\_jsp/R3P2WZDZDFRZ8RCH](http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumento?lowbee_jsp/R3P2WZDZDFRZ8RCH). Assinado por: SAMUEL LONGO em 27/06/2024.



UNEMATD/C2024446221A





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

LC = -----

Passivo Circulante

**13.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10(dez) % do valor total estimado da parcela pertinente.

**13.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata-se de uma contratação pública.

**13.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**13.5.10.** Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a 10%(dez) OU de patrimônio líquido superior a 10%(dez).

**13.6. Habilitação técnica:**

**13.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: trata-se de uma contratação pública.

**13.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Pág. 16

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumento?lowbee\\_jsp/R3P2WZD7FR28RCH](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumento?lowbee_jsp/R3P2WZD7FR28RCH). Assinado por: SAMUEL LONGO em 27/06/2024.



UNEMATDTC202446221A



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

**13.6.3.** Não será necessário o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

**13.6.4.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**13.6.4.1.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

**13.6.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**13.6.4.3.** Comprovar a experiência mínima de prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

**13.6.4.4.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**13.6.4.5.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**13.6.4.6.** Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**13.6.4.7.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**13.6.4.8.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

Pág. 17

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATDTC202446221A



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

**13.6.4.9.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**13.6.4.10.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**13.6.5.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**13.6.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**13.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**13.8.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**13.8.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**13.8.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**13.8.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**13.8.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**13.8.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

**13.8.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**13.8.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**14.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

**14.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4° do art. 3° da mencionada Lei Complementar.

**14.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar Estadual n° 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**14.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei

Pág. 19

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATDTC202446221A





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/21/2021.

### 17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

**17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**17.2.** O modo de disputa adotado será aberto.

**17.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será 0,01 centavos.

**17.4.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**17.5.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26.201

Ação (PAOE): 122

Categoria/Grupo de despesa: 2007.9900

Fonte de despesa: 15000000

Elemento de Despesa: 3390.3977

Pág. 21

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATDTC202446221A





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

### 19. GARANTIA DO SERVIÇO

**19.1.** Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que trata-se de serviço comum e o pagamento será realizado a posteriori da realização dos serviços.

**19.2.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**19.3.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

### 20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**20.1.** Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

### 21. PAGAMENTO

**21.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**21.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**21.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**21.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**21.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

Pág. 22

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATDTC202446221A





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

- 21.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 21.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 21.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 21.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 21.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 21.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 21.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 21.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 21.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 21.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 21.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas

Pág. 23

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATDIC202446221A







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**22.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**22.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 23. CONTRATO

**23.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

### 24. PREPOSTO

**24.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**24.1.1.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**24.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará

Pág. 25

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATDTC202446221A





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**24.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**24.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**24.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

**25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**25.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**25.1.1** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

**25.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**25.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**25.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**25.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Pág. 27

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATDTC202446221A





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**25.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**25.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados

Pág. 29

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATDTC202446221A



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Termo de Referência UNEMAT/00171/2024

e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

**25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

## 26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Pág. 30

HASH: dc5b9cd6edfc7c0afe0838d72475390a. Juntado em 27/06/2024 11:29:24 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facea/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/R3P2WZD7R28RCH>. Assinado por: SAMUEL LONGO em 27/06/2024.



UNEMATDTC202446221A









